



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Proc. Licitatório nº 037/2019

CONTRATO Nº 083/2019

(de 09 de abril de 2019)

Termo de contrato de assessoria técnica para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 037/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e FRANCISCA LEONEL DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: FRANCISCA LEONEL DA SILVA, assistente social inscrita no Conselho Regional de Assistência Social sob o número 1339, portadora do Cadastro de Pessoa Física número 377.955.119-53, residente e domiciliada na rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 289, bairro Centro, município de Braço do Norte/SC, 88.750-000.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de assessoria técnica para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 2019/2029 para o Município de Rio Fortuna/SC, a ser concluído até o dia 30 de junho de 2019, seguindo a descrição apresentada na Proposta de Orçamento da CONTRATADA e anexada a este contrato, especialmente no que diz respeito ao item 4, intitulado “PROPOSTA METODOLÓGICA”.

§ 1º A CONTRATADA deverá prestar o serviço nos dias, horários e locais indicados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º A prestação do serviço também poderá ser realizada remotamente, em qualquer horário do dia, através de meios de comunicação como: telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Proc. Licitatório nº 037/2019

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser pago em 03 (três) parcelas: R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao mês de abril; R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao mês de maio; e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao mês de junho. O pagamento da terceira e última parcela somente será efetuado após a entrega do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, em formato de publicação e eletrônico, dentro do prazo estipulado neste contrato.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ e do endereço desta, na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório.
- d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação do serviço, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Proc. Licitatório nº 037/2019

d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

PROJ/ATIV. 2.022 CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO
(1) 3.3.90.36.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 10.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência de 04 (quatro) meses.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a)** Advertência expressa.
- b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Proc. Licitatório nº 037/2019

- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 037/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DO FORO

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA LEONEL DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95